



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



## CONTRATO Nº 141/2023 REFERENTE À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO Nº0035/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 0065/2022.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. CORNELLI BERTINATTO**, inscrita no CNP Nº 04.166.333/0001-46, situada na Rua João Moreira Maciel, nº 3.750, Bairro Humaitá, Cep nº 90251-800 na cidade de Porto Alegre/RS, adiante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 0065/2022 - Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Bagé, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 – O presente termo tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição do equipamento abaixo especificado com as estimativas de compra na vigência
- 1.2
- 1.3 do Registro de Preços para o **CONTRATANTE**, os quais resultaram adjudicados à **CONTRATADA**, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem os itens que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	01	Unid.	Retroescavadeira nova, zero Km, ano 2022, com características: motor 04 cilindros, turbo alimentado, movido a óleo diesel, potência de 85 HP, transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 02 a ré, tração nas 4 rodas (4x4), cabine fechada com ar condicionado de fábrica, quente e frio, com portas de acesso no lado esquerdo e lado direito, caçamba frontal com capacidade de no mínimo 1 m <sup>3</sup> e com no mínimo um cilindro de basculamento, caçamba traseira com no mínimo 0,2 m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 6900 kg, bomba dupla de engrenagens, profundidade de escavação no mínimo 4.348 m, força de desagregação na caçamba da retro de no mínimo 3,301 kgf, pneus dianteiros 12 x 16,5 – 12 lonas, traseiro 17,5 x 25 – 12	490.000,00	490.000,00



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



			lonas, com todos itens de segurança. Garantia de 12 meses.		
--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

3.1. O preço para o presente contrato é de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução de presente objeto.

3.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Unidade 02 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem/DMER  
Função, Sub função, Programa: 26.782.0124  
Proj. Ativ. – 1.098 – Execução de Emendas Parlamentares e Convênios nas Estradas e Rodagens  
319 - 4.4.90.52.00.00.00.1755.0000.0000 – Equipamentos e Material Permanente  
..... R\$ 143.000,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município contratante, pelo órgão requisitante, **o pagamento será efetuado em entrada de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e o restante em 04 (quatro) parcelas iguais, de 30, 60, 90 e 120 dias** na conta bancária em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o **IPCA**, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao mês.

## CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

A ata/contrato do Consórcio terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço, portanto, o contrato de adesão segue vigente pelo mesmo período.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO





# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



7.1. O PRAZO da entrega dos equipamento não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da confirmação do pedido e da referida Nota de Empenho, podendo o mesmo ser fracionado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante

7.2. Os materiais entregues deverão obedecer as especificações deste Termo de Referência, e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a proponente vencedora responsável pela sua substituição.

## CLÁUSULA SETIMA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### Dos Direitos:

#### 8.1. Do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;

#### 8.1.2. 8.2. Da Contratada:

8.2.1. Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### 1 Das Obrigações:

#### 8.3. Do Contratante:

8.3.1. Efetuar o pagamento ajustado dentro do prazo estabelecido;

8.3.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### 8.4. Da Contratada:

8.4.1. Entregar o produto de acordo com as especificações do edital;

8.4.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;

8.4.3. Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no presente pregão, em encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;

8.4.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução da presente ATA.

8.4.5.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou formade legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, pelo descumprimento de cláusula contratual de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo idôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O prazo para pagamento de multas, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora competente, Processo Judicial de Execução.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato que se originará da aquisição dos bens objeto desta ata de registro de preços, será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.3. Com fundamento na norma do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.5. As normas deste edital de licitação na modalidade pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação do licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7. A contratada deverá responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e/ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital), durante o percurso até o destino final.

13.8. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Erval Seco**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Seberi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 26 de SETEMBRO de 2023.

**LEONIR KOCHÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**M. CORNELLI BERTINATTO**  
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**KRW****Y1V****1R7****O60**